

|                           |                                                           |                            |                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                     | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE LEI      |
| <b>Descrição:</b>         | CRIAÇÃO DO PROJETO TALENTOS DO FUTURO ? SONHOS REALIZADOS |                            |                     |
| <b>Autor:</b>             | 100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA                           |                            |                     |
| <b>Usuário assinator:</b> | 100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA                           |                            |                     |
| <b>Data da criação:</b>   | 21/05/2025 10:23:55                                       | <b>Data da assinatura:</b> | 21/05/2025 10:33:44 |



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

AUTOR: DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

PROJETO DE LEI  
21/05/2025

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ A CRIAÇÃO DO PROJETO “TALENTOS DO FUTURO – SONHOS REALIZADOS”, VOLTADO PARA O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INICIADOS NOS ESPORTES.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º – Institui no âmbito do Estado do Ceará a criação do projeto “Talentos do Futuro Sonhos realizados”, voltados para o desenvolvimento esportivo de crianças e adolescentes iniciados nos esportes.

Art. 2º - O Projeto consiste em criar condições e permitir o acesso de grupos organizados de jovens e crianças aos principais equipamentos esportivos do Estado do Ceará, como o Estádio Castelão, o Centro de Formação Olímpica (CFO), o Centro de Excelência de Esportes, os clubes esportivos, as federações, entre outros.

Art.3º - O Programa será voltado para as crianças e jovens de escolas públicas, escolinhas de esporte, clubes de bairro e projetos sociais nos municípios cearenses . com a finalidade de criar um contato com a história do esporte cearense e nacional, conhecendo as estruturas esportivas, os bastidores do alto rendimento e vivenciando experiências de aprendizado com treinadores, atletas e profissionais da área.

Art. 4º - O Programa tem a finalidade de criar um Núcleo de Talentos, que servirá como espaços de acompanhamento extracurricular e técnico desses jovens, aproveitando a infraestrutura já existente e promovendo o intercâmbio entre os centros de excelência e as comunidades de base.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições privadas que queiram aderir ao Programa, sendo-lhes concedidos os seguintes incentivos:

I – Ampla publicidade nas divulgações do Programa como empresa parceira;

II – Utilização de imagens do Programa para fins publicitários;

III – Benefícios fiscais específicos, nos limites da legislação estadual.

Art. 6º - A Secretaria de Esportes do Estado poderá:

I – Disponibilizar material didático e audiovisual sobre os esportes e a História dos Esportes;

II – Capacitar orientadores para acompanhar e orientar os jovens atletas e os grupos organizados;

III – Firmar parcerias com instituições e ONGs para qualificação do Programa e intercâmbio de experiências.

Art. 7º - O Programa será executado por meio de parcerias entre o Governo do Estado, as Secretarias de Esporte, Educação, Assistência Social, e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de ONGs e outras instituições que atuem na área esportiva.

### **JUSTIFICATIVA**

O esporte tem se consolidado como uma das mais potentes ferramentas de inclusão social, promoção da saúde, formação de valores e descoberta de talentos. Pensando nisso, propomos a criação do projeto “Talentos do Futuro”, voltado a crianças e jovens de escolas públicas, escolinhas de esporte, clubes de bairro e projetos sociais nos municípios cearenses.

A proposta consiste em permitir o acesso de grupos organizados de jovens e crianças aos principais equipamentos esportivos do Estado do Ceará, como o Estádio Castelão, o Centro de Formação Olímpica (CFO), o Centro de Excelência de Esportes, entre outros. Durante essas visitas técnicas, os participantes terão contato com a história do esporte cearense e nacional, conhecerão a estrutura física, os bastidores do alto rendimento e poderão vivenciar experiências de aprendizado com treinadores, atletas e profissionais da área.

Além disso, o projeto visa à criação de Núcleos de Talento, que servirão como espaços de acompanhamento extracurricular e técnico desses jovens, aproveitando a infraestrutura já existente e promovendo o intercâmbio entre os centros de excelência e as comunidades de base.

O acesso a essas experiências proporcionará aos participantes não apenas o fortalecimento do sonho de se tornarem atletas, mas também a motivação para seguirem nos estudos e nos valores que o esporte promove: disciplina, cooperação, superação e cidadania.

Os ganhos desse projeto serão sentidos tanto no presente, com o estímulo à prática esportiva saudável, quanto no futuro, com a revelação de novos talentos e a consolidação do Ceará como um celeiro de atletas para o Brasil e para o mundo.

Assim, apresentamos este Projeto de Lei aos meus pares e solicito a aprovação, certos de que ele representa um passo significativo para a valorização do esporte como política pública de transformação social.



DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

DEPUTADO (A)